



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 308/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - ME, sediada na Rodovia Itajuba – Maria da Fe, nº 901, Bairro Juru, Itajuba – MG, inscrita no CNPJ: 41.893.827/0001-59, neste ato representada pela Sra. Daiana Miriam de Oliveira, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG13467823 SSP/MG e CPF nº 072.782.046-07, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	SECRETARIA MI	UNICIPAL	DE ASSI	STÊNCIA S	OCIAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
25	Tinta refil canon G3110 vermelha	40	UNID	CANON	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
26	Tinta refil canon G3110 amarela	40	UNID	CANON	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
					TOTAL	R\$ 3.192,00

VALOR TOTAL: 3.192,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04 de abril e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saonedrodoscrentes.ma.gov.br

DAIANA MIRIAM DE Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:072782046 OLIVEIRA:07278204607 Dados; 2025.04.07 17:24-45 -03:00′





vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 Manutenção da Sec. de Ass. Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saonedrodoscrentes.ma.gov.br

DAIANA MIRIAM DE por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204 OLIVEIRA:07278204607 Dados: 2025.04.07 17:24:55 - 03'00'





total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA—REAJUSTE

- 6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADAobrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES





Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e servicos. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);
- 8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);
- 8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Cleane Fonseca Barros Castro, Nomeada pela Portaria nº 042/2025.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).





- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.
- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:0727 8204607

Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607 Dados: 2025.04.07 17:25:31 -03'00'





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar:
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.15.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

- 12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.20.2. pagamento da multa;
- 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS. CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.
- 14.1.É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.

Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607 OLIVEIRA:07278204607 Dados: 2025.04.07 17:26:20-03:00'





Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de abril de 2025.

ROMULO COSTA

Assinado de forma digital ARRUDA:02823065369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

DAIANA MIRIAM DE Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204 OLIVEIRA:07278204607 Dados: 2025.04.07 17:26:31 607

SMART SOFT SOLUTIONS LTDA - ME CNPJ: 41.893.827/0001-59 SRA. DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA

Clane House à Barro Costro EANE FONSECA BARROS CASTRO CPF: 666.787.063-15

> PORTARIA Nº 042/2025 FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saonedrodoscrentes ma gov br





Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

TESTEMUNHAS:

2 Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621. 280.653-56



Trabalho é nossa marca



CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - <u>DESIGNAR</u> à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital ARRUDA:02823065 por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Ćosta Arruda Prefeito Municipal



CEP nº 65.665-000, para a posse do 1ª suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correla, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS CPF Nº 060.504.423-63

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. disponível n o www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



Código identificador: 00abbe06c0b16249ed221b7448d60d77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA – ME, CNPJ: 41.893.827/0001-59 Valor R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes – MA, 11 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 741190bc13b29bf62a682a84925d7a2d

PORTARIA/IPRESPEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001/2025
BENEFÍCIO REQUERIDO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESP PROF/DIREITO ADQUIRIDO REQUERENTE: MARIA DALVA COELHO SILVA

DECISÃO

Aprovo o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC e CONCEDO à Requerente **MARIA DALVA COELHO SILVA**, o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial de Professor/Direito Adquirido, devida em razão de ter preenchido os requisitos legais para aquisição do referido benefício.

Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes, bem como nos Placares do IPRESPEC e da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

São Pedro dos Crentes - MA, em 01 de abril de 2025.

GIRLEAN DE SOUZA JORGE

Diretora Presidente do IPRESPEC

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: a91437187a8c75116012825e869816e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP- PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal e cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado

pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-SRP, foi o de MENOR PREÇO

POR ITEM, obtivemos a seguinte Resultado por Fornecedor:

Fornecedor **INDUSTRIA GAS NEW LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.626.638/0001-91, vencedor dos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5**, totalizando o valor de R\$ 1.527.510,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais).

Fornecedor BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n^{o} 30.284.338/0001-83, vencedor dos ITENS:7, 8, 10, 11 totalizando o valor de R\$ 109.044,22 (cento e nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor **P.R.P BORGES COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n^{o} 05.457.629/0003-40, vencedor dos **ITENS:** 6 e 9, totalizando o valor de R\$ 182.172,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e dois reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 1.818.726,22 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de abril de 2025 Camila Sousa Brito Rocha Pregoeira

> Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA Código identificador: ac5aab7d89d3c769bdb10a7ac4219176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO № 77/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 77/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA. CNPJ nº 32.441 928/0001-06). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a população de baixa renda na Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer /MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 11 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretaria Municipal de Assistência Social, São Vicente Férrer-MA. GRACI REJANE SOUZA BRAGA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO Código identificador: 16b19c060e3889b769dd6bbb7b145b09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 61/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÃSSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO Nº 48/2025

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços n^{o} 61/2024, referente ao Pregão Eletrônico n^{o} 90015/2024 CONDUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a população de baixa renda na Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

EMPRESA: MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ n° 32.441 928/0001-06, com sede na RUA 48, LOJA-03, N° 04. BAIRRO: BEQÜIMÃO, São Luís-MA.

VALOR: R\$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)

"Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe. "

São Vicente Férrer - MA, 11 de abril de 2025



PROCESSO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor:

EMPRESA:	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA
ENDEREÇO:	Rodovia Itajubá – Maria da Fé, n° 901, KM 05, Juru, CEP:37.506-899 Itajubá - MG
CNPJ / INSC. ESTADUAL	CNPJ: 41.893.827/0001-59 / I.E: 32479842300-97
TELEFONE/WHATSAPP:	(35) 9 9208 2164
E-MAIL:	Demoliyeira27@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Daiana Míriam de Oliveira
DADOS BANCÁRIOS:	Banco: NUBANK/ Agência: 0001 / C.C: 903098415-3

Descrição / preco:

25.	Oños	740	.0	MARCA /	PREÇO DE VENDA (R\$)	
HEAR	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO	UNITARIO	TOTAL
25	Tinta refil canon G3110 vermelha	40	UNID	CANON/GI 190 MAGENTA	39,90	1.596,00
26	Tinta refil canon G3110 amarela	40	UNID	CANON/GI 190 AMARELO	39,90	1.596,00
TOTAL	(R\$): TRES MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS			d		3.192,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. No preço acima cotado estão inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto
- 2. Condições de Pagamento: 30 dias
- 3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 4. Declaramos conhecer os termos do Edital em referência, bem como, declaramos o cumprimento integral dos seus
- 5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- 6. Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, da 14 de dezembro de 2006

DAIANA MIRIAM Assinado de forma digital

OLIVEIRA:07278204607 10:52:13 -03'00

por DAIANA MIRIAM DE

OLIVEIRA:072782 Dados: 2025.03.14 04607



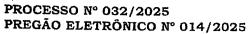
Itajubá-MG, 14 de Março de 2025

DAIANA MIRIAM DE ASSINADO DE FORMA DE OLIVEIRA:07278204 OLIVEIRA:07278204607 Dado:: 2025.03.14 10:5223 -03:00*

Daiana Miriam de Oliveira

Sócia-Admiistradora

RG MG 13467823 / CPF 072.782.046-07



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor:

PELMAIL: Demotiveral 7@gmail.co	
E-Moster: Despoised in Medicine 2	čiň
REPRESENTANTE LEGAL: Daiana Míriam de Ol	liveira

Descrição / preco:

		au / preço:	74.	.0	MARCA /	PREÇO DE VENDA (R\$)	
	TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO	UNITARIO	TOTAL
	25	Tinta refii canon G3110 vermelha	40	UNID	CANON/GI 190 MAGENTA	39,90	1.596,00
2	26	Tinta refil canon G3110 amarela	40	UNID	CANON/GI 190 AMARELO	39,90	1.596,00
T	OTAL	(R\$): TRES MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS		•	·····		3.192,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. No preço acima cotado estão inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários, incluindo os custas diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 2. Condições de Pagamento: 30 dias
- 3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 4. Declaramos conhecer os termos do Edital em referência, bem como, declaramos o cumprimento integral dos seus
- होतुं को र्क Validade da proposta : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
 - 6. Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

OLIVEIRA:072782 Dados: 2025.03.14 04607

DAIANA MIRIAM Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA-07278704607 10:52:13 -03'00



Itajubá-MG, 14 de Março de 2025

DAIANA MIRIAM DE Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204 OLIVEIRA:07278204607 Dados: 2025.03.14 10:52:23 03:007

Daiana Miriam de Oliveira

Sócia-Admiistradora

RG MG 13467823 / CPF 072.782.046-07

a grade



PROCESSO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor:	
EMPRESA:	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA
ENDEREÇO:	Rodovia Itajubá – Maria da Fé, n° 901, KM 05, Juru, CEP:37.506-899 Itajubá - MG
CNPJ / INSC. ESTADUAL	CNPJ: 41.893.827/0001-59 / I.E: 32479842300-97
TELEFONE/WHATSAPP:	(35) 9 9208 2164
E-MAIL:	Demoliveira27@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Daiana Míriam de Oliveira
DADOS BANCÁRIOS:	Banco: NUBANK/ Agência: 0001 / C.C: 903098415-3

12.	0.650	720	0	MARCA /	_{PRE} ÇO DE V	ENDA (R\$)
HERN	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO	UNITARIO	TOTAL
25	Tinta refil canon G3110 vermelha	40	UNID	CANON/GI 190 MAGENTA	39,90	1.596,00
26	Tinta refil canon G3110 amarela	40	UNID	CANON/GI 190 AMARELO	39,90	1.596,00
TOTAL	(R\$): TRES MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS	1				3.192,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. No preco acima cotado estão inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 2. Condições de Pagamento: 30 dias
- 3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 4 Declaramos conhecer os termos do Edital em referência, bem como, declaramos o cumprimento integral dos seus
- 5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- 6. Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

DAIANA MIRIAM Assinado de forma digital OLIVEIRA:072782 Dados: 2025.03.14 04607

por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204607 10:52:13 -03'00"



Itajubá-MG, 14 de Março de 2025

DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204 OLIVEIRA:07278204 OLIVEIRA:07278204607 Daidos: 2025.03.14 10.52:23 -03:00*

Daiana Miriam de Oliveira

Sócia-Admiistradora

RG MG 13467823 / CPF 072.782.046-07



PROCESSO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor:

Demoliveira27@gmail.com Daiana Míriam de Oliveira
Demoliveira27@gmail.com
(35) 9 9208 2164
CNPJ: 41.893.827/0001-59 / I.E: 32479842300-97
Rodovia Itajubá – Maria da Fé, n° 901, KM 05, Juru, CEP:37.506-899 Itajubá - MG
SMART SOFT SOLUTIONS LTDA

Descrição / preco:

23.	-)cãO	QUANT	Qu.	MARCA /	PREÇO DE V	renda (R\$)
TEM	DESCRIÇÃO	QUAIT	UNID	MODELO	UNITARIO	TOTAL
25	Tinta refil canon G3110 vermelha	40	UNID	CANON/GI 190 MAGENTA	39,90	1.596,00
26	Tinta refil canon G3110 amarela	40	UNID	CANON/GI 190 AMARELO	39,90	1.596,00
TOTAL	(R\$): TRES MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS	3	L			3.192,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. No preço acima cotado estão inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 2. Condições de Pagamento: 30 dias
- 3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 4. Declaramos conhecer os termos do Edital em referência, bem como, declaramos o cumprimento integral dos seus requisitos
- 5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- 6. Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

DAIANA MIRIAM
DE Assinado de forma digital
por DAIANA MIRIAM DE

OLIVEIRA:072782 OLIVEIRA:07278294607 OLIVEIRA:072782 Dados: 2025.03.14 10:52:13 -03'00'



Itajubá-MG, 14 de Março de 2025

DAIANA MIRIAM DE Assinado de forma digital por DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA:07278204 OLIVEIRA:07278204607 Dados: 2025.03.14 10:52:23 -0.310(

Daiana Miriam de Oliveira

Sócia-Admiistradora

RG MG 13467823 / CPF 072.782.046-07